



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Gabinete da Presidência**  
Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)  
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

## **CONSELHO GESTOR DO MUSEU DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **Instituição:**

Ato Executivo TJ nº 186/2024, publicado no DJERJ de 22/08/2024, com as alterações promovidas pelo Ato Executivo TJ nº 160/2025, publicado no DJERJ de 16/09/2025.

### **Membros:**

- I – Desembargadora **RENATA SILVARES FRANÇA**, que o presidirá;
- II – Desembargador **ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME**;
- III – Desembargadora **ROSA MARIA CIRIGLIANO MANESCHY**;
- IV – Desembargador **PAULO MAURÍCIO PEREIRA**;
- V – Juíza de Direito **PAULA FETEIRA SOARES**;
- VI – Senhora **MARIANA FIGUEIREDO CORRÊA**;
- VII – Senhor **MÁRCIO RONALDO LEITÃO TEIXEIRA**;
- VIII – Senhora **SILEA SANTA ROSA MACIEIRA**;
- IX – Senhora **VIVIAN GANDELSMAN**.

### **Atribuições:**

- I - propor políticas para a disseminação de conhecimento sobre a memória do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e o seu patrimônio histórico;
- II - coordenar a política de Gestão da Memória da instituição de acordo com a Resolução nº 324/2020 do CNJ e em conformidade com o Manual de Gestão de Memória do Poder Judiciário;



## Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

### Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

III - coordenar a identificação e o recebimento de material que comporá o acervo físico e virtual de preservação, bem como a divulgação de informações relativas à Memória Institucional;

IV - propor, avaliar e sugerir à Administração Superior encaminhamentos sobre questões administrativas e técnico-científicas relacionadas ao Museu da Justiça;

V - deliberar sobre diretrizes gerais que visem à revitalização do Museu, acompanhando sua execução e desenvolvimento;

VI - representar o Museu da Justiça perante as instituições congêneres;

VII - aprovar critérios de seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos e documentos museológicos, arquivísticos ou bibliográficos, que comporão o acervo histórico e artístico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (COPAD);

VIII - analisar propostas referentes aos seguintes critérios:

- a) implementação e manutenção de exposições de longa duração;
- b) avaliação dos temas abordados em exposições de curta duração;
- c) avaliação dos programas que integram a Agenda Cultural.

IX - (Revogado pelo Ato Executivo TJ nº 160/2025);

X - deliberar quanto à incorporação ou desincorporação de bens culturais, históricos e artísticos, físico e/ou virtual, aos seus respectivos acervos, com base em parecer elaborado pela Direção do Museu;

XI - avaliar a necessidade de contratação de serviços e/ou profissionais especializados para atuação em questões técnicas, quando não houver, no quadro funcional do Museu e/ou do PJERJ, profissional com a especialização necessária para a elaboração de laudo técnico, o controle e a valoração monetária dos acervos documental, bibliográfico e museológico, bem como elaborar projetos técnicos e similares;

XII - deliberar sobre os seguintes assuntos, no que tange às propostas de doações ao Museu da Justiça:



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**

**Gabinete da Presidência**

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

a) realização de chamamento público, com o objetivo de incentivar doações ao Museu da Justiça, nos moldes dos trâmites/procedimentos já adotados pelas unidades competentes deste Tribunal;

b) aceite de doações para o Museu da Justiça, analisando a conveniência, a oportunidade, o interesse público, a vantajosidade e demais critérios para julgar relevantes;

c) transferência de doações para outro destinatário ou, ainda, para outra unidade deste Tribunal, quando o objeto da doação não for de utilidade ou de interesse para o Museu.

XIII - deliberar sobre o recebimento de bem móvel permanente que necessite de manutenção, em comodato ou por cessão de uso, por prazo inferior a 12 (doze) meses, após manifestação da Diretora do Museu;

XIV - avaliar os casos omissos no Regimento Interno afetos à gestão do Museu da Justiça;

XV – fomentar a interlocução e a cooperação entre as áreas de Arquivo, Museu, Memorial, Biblioteca e Gestão Documental do TJRJ; (Incluído pelo Ato Executivo TJ nº 160/2025)

XVI – promover intercâmbio do conhecimento científico e cultural com outras instituições e programas similares. (Incluído pelo Ato Executivo TJ nº 160/2025)